

LEI Nº 3.559, DE 02 DE ABRIL DE 2024.

ALTERA A LEI Nº 3.553, DE 26 DE MARÇO
DE 2024, NA FORMA QUE INDICA.

O Prefeito de Maracanaú, Roberto Soares Pessoa:

Faço saber que a Câmara Municipal de Maracanaú, aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 3.553, de 26 de março de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro 2025.”NR

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO QUATRO DE JULHO DA PREFEITURA DE MARACANAÚ, AOS 02 DE ABRIL DE 2024.


ROBERTO PESSOA
PREFEITO DE MARACANAÚ



ORIUNDA DO PROJETO DE LEI Nº
038/2024, DE 01 DE ABRIL DE 2024, DE
AUTORIA DO CHEFE DO PODER
EXECUTIVO.